



Município de São José do Norte

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Edição nº 17/11/2025

SUMÁRIO

TRANSPORTE E TRÂNSITO	2
EDITAL nº 003/2025	2
6.9. DETALHAMENTO E PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA - MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	6
6.11. DETALHAMENTO E PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA - MECÂNICO ELETRICISTA	6
TURISMO, ESPORTE E LAZER	9
EDITAL N.º 079/2025	9



Município de São José do Norte

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Edição nº 17/11/2025

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/>

TRANSPORTE E TRÂNSITO

**EDITAL nº 003/2025
EDITAL nº 003/2025**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Mecânico de Máquinas Pesadas e de Mecânico Eletricista pelo prazo de 6 meses podendo ser prorrogado por igual período, com fundamento na Lei nº 452, de 14 de julho de 2006 que “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências”.

NEROMAR GUIMARÃES, Prefeito de São José do Norte - RS, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Mecânico de Máquinas Pesadas e Mecânico Eletricista em caráter temporário e emergencial, nos termos da Lei nº 1.179, de 27 de agosto de 2025 e da Lei nº 452, de 14 de julho de 2006, para o preenchimento de 2 vagas para a **FUNÇÃO TEMPORARIA de MECANICO DE MAQUINAS PESADAS** e de 1 vaga para a **FUNCAO TEMPORARIA de MECÂNICO ELETRICISTA**, no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 2.431 de 29 de outubro de 2025, cujas reuniões e deliberações serão objeto de registro em ata.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, além do que estabelece a lei específica que o autoriza, observará os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial do Município e será disponibilizado no site

<http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/>; sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 O contrato de trabalho por tempo determinado (art. 37, IX, CF) poderá ser firmado com o prazo inicial de até 6 meses, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por mais 6 meses;

1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município e serão disponibilizados no site <http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/> <http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/>;

1.6 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de São José do Norte e no site da Prefeitura Municipal de São José do Norte, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/>
<http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/>:

2. DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, em caráter emergencial e por tempo determinado, para o preenchimento de vaga(s) para o exercício das atribuições de MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS E MECÂNICO ELETRICISTA, conforme as regras especificadas neste Edital;

2.2. A função, os requisitos, a jornada semanal, o número de vagas e o vencimento básico, constam do quadro abaixo:





Município de São José do Norte

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Edição nº 17/11/2025

CARGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E VANTAGENS

Cargo/vaga	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimentos
MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	2	40 horas semanais	Padrão Inicial, correspondente a R\$ 1.525,18
		Auxílio Alimentação/ dia Trabalhado	R\$ 23,22
		Auxílio Transporte/ dia trabalhado	R\$ 11,54
		Adicional de Insalubridade 40%	R\$ 610,07
MECANICO ELETRICISTA	1	40 horas semanais	Padrão Inicial, correspondente a R\$ 1.597,80
		Auxílio Alimentação/ dia Trabalhado	R\$ 23,22
		Auxílio Transporte/ dia trabalhado	R\$ 11,54
		Adicional de Insalubridade 40%	R\$ 639,12

2.3 A carga horária de 40 horas semanais, será exercida de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, podendo haver alteração de acordo com a necessidade da Administração;

2.4 O valor do vencimento do servidor contratado será acrescido de um adicional de até 40% de adicional de insalubridade, conforme Laudo de Insalubridade/Periculosidade - LTIP, vigente.

2.5. Se for necessário, em termos funcionais, com a devida motivação, o contratado sujeitar-se-á a realizar trabalhos internos e externos, atendimento ao público, bem como a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

2.6. Os deveres e proibições a serem observadas pelo contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos art. 138 a

139 da Lei nº 452, de 14 de julho de 2006 que “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências.”, sendo a apuração de responsabilidade processada também nos termos previstos na referida Lei.

2.7 . O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no art. 204 da Lei nº 452, de 14 de julho de 2006.

2.8 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1 O local de trabalho dos mecânicos selecionados e contratados será no Setor da Oficina Municipal da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, lotados conforme ordem de serviço.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.3 ou, por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos comprobatórios:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2. Ter idade mínima dezoito anos completos.

4.1.3. Comprovante de conclusão de cursos de qualificação na área;

4.1.4. Cópia de documento de identidade oficial, com foto, sendo aceito: carteira de identidade, Carteira expedida por Órgão de Classe, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação.

4.1.5. Cópia do CPF;

4.1.6. Alvará de Folha Corrida;





Município de São José do Norte

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Edição nº 17/11/2025

4.1.7. Prova de quitação das obrigações militares (masculino);

4.1.8. Título de Eleitor e comprovante da última votação ou prova de quitação eleitoral obtida junto ao site www.tse.jus.br.

4.1.9. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.10. Os títulos e documentos apresentados servirão para análise da classificação e para os critérios de desempate mencionado no item 6.7.

4.1.11. Comprovação de escolaridade de Séries Iniciais do Ensino Fundamental Completa (1º a 4º Séries), em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 446/2006.

4.2 As cópias poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais.

4.3 As inscrições para o processo seletivo regido por este edital, serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, situada à Rua Edgardo Pereira Velho, nº. 635, Bairro Tamandaré, São José do Norte (RS).

4.4 As inscrições serão recebidas nos dias 10 e 11 de novembro de 2025, no horário das 08:00h às 12:00h. e das 13:00h às 17:00h.

4.5 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

Encerrado o prazo final pelo item 4.2, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município o Edital contendo a

relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.3, a Comissão publicará, no Diário Oficial do Município e no site <http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/> <http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/>, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e as não homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado (gestor do órgão ou do Poder) para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4. A relação final de inscrições homologadas será publicada na forma do item

5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMA DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os candidatos, cujas inscrições tiverem sido homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção mediante análise de currículos, e **teste prático a ser realizado pela comissão responsável**.





Município de São José do Norte

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Edição nº 17/11/2025

6.2 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.2.1. No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.2.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, a classificação preliminar será publicada no Diário Oficial do Município e no site <http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/> <http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

6.3 O teste prático (item II) possui caráter eliminatório e classificatório, enquanto a Análise de Currículo (item I) possui caráter exclusivamente classificatório. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 42 (quarenta e dois) pontos no Teste Prático (70% da pontuação máxima da etapa). A pontuação final, para fins de classificação, será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Currículo e no Teste Prático, apurada apenas entre os candidatos não eliminados no Teste Prático.

6.4. Para fins de avaliação, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar em envelope apartado, seu currículo contendo suas experiências.

6.5 Os candidatos serão avaliados por Comissão composta por servidores municipais nomeados pelo Poder Executivo, a qual indicará os candidatos selecionados e a respectiva pontuação obtida por cada um.

6.6 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas. 6.7 Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida por maior idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano, em caso de manutenção do empate, será realizado sorteio público.

6.8 Descrição dos Testes Práticos (Caráter Eliminatório e Classificatório):

6.8.1. Teste Prático - MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS (Máximo 60 Pontos)

A prova avaliará a capacidade técnica do candidato em realizar atividades de manutenção e diagnóstico em veículos pesados (caminhões, retroescavadeiras, motoniveladoras ou tratores da frota municipal).

QUADRO DE AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
I	ANÁLISE DE CURRÍCULO (Prova de Títulos)		40 PONTOS
I.A.	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS: Experiência profissional comprovada na função ou similar (2 pontos por ano, máximo de 10 anos).	20	
I.B.	MECÂNICO ELÉTRICISTA: Experiência profissional comprovada na função ou similar (2 pontos por ano, máximo de 10 anos).	20	
I.C.	Cursos de qualificação profissional, especialização ou aperfeiçoamento relacionados diretamente ao cargo (2 pontos por curso, máximo de 5 cursos).	10	
I.D.	Nível de escolaridade superior ao exigido (Ensino Fundamental Completo) ou curso técnico não computado em I.C. (10 pontos).	10	
II	TESTE PRÁTICO		60 PONTOS
II.A.	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS: Execução das tarefas descritas no item 5.7.1, avaliando habilidade, precisão e segurança.	60	
II.B.	MECÂNICO ELÉTRICISTA: Execução das tarefas descritas no item 5.7.2, avaliando conhecimento técnico e assertividade no diagnóstico.	60	
TOTAL GERAL (MÁXIMO)			100 PONTOS

Critérios de Avaliação (Teste Prático)	Pontuação Máxima
a) Identificação e diagnóstico de falhas mecânicas em motores diesel (fluidos, correias, bombas).	20
b) Demonstração de habilidades em reparos básicos e/ou substituição de componentes do sistema de freios.	20
c) Segurança no manuseio de ferramentas e equipamentos de oficina.	20

6.8.2. Teste Prático - MECÂNICO ELETRICISTA (Máximo 60 Pontos)

A prova avaliará o conhecimento do candidato em sistemas elétricos automotivos complexos, diagnóstico e reparo em veículos da frota municipal.

Critérios de Avaliação (Teste Prático)	Pontuação Máxima
a) Habilidade em realizar diagnóstico e reparo de falhas em sistemas de ignição e/ou injeção eletrônica.	25
b) Teste prático de localização e correção de curto-circuito ou falhas em chictores e fusíveis.	20
c) Conhecimento no uso de multímetro e outras ferramentas de diagnóstico elétrico.	15





Município de São José do Norte

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Edição nº 17/11/2025

6.8.3. O teste prático será realizado na Oficina Municipal localizada na Rua Edgardo Pereira Velho, 635, Bairro Tamandaré, CEP 96225-000, São José do Norte - RS, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.

6.9. DETALHAMENTO E PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA - MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

A prova terá duração máxima de 3 horas e será aplicada em máquinas da frota municipal (pá carregadeira, escavadeira, retroescavadeira ou trator), conforme disponibilidade, com auxílio de ferramentas adequadas, EPI e manuais técnicos.

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima no Edital (60 PONTOS)
Tarefa 1 - Inspeção Inicial (Checklist)	12
Uso de EPI obrigatório (Eliminatório: /X)	
Conferiu todos os itens do checklist (máx. 8 pontos)	8
Preencheu corretamente checklist/documento (máx. 4 pontos)	4
Tarefa 2 - Diagnóstico de Falha Simulada	16
Localizou corretamente o defeito (máx. 8 pontos)	8
Apontou causa provável (máx. 5 pontos)	5
Indicou solução técnica viável (máx. 3 pontos)	3
Tarefa 3 - Execução de Manutenção Corretiva/Preventiva	16
Seguiu sequência técnica do manual/diagrama (máx. 8 pontos)	8
Utilizou corretamente as ferramentas (máx. 5 pontos)	5
Tempo dentro do limite sem comprometer qualidade (máx. 3 pontos)	3
Tarefa 4 - Teste e Entrega da Máquina	16
Funcionamento normal após manutenção (máx. 8 pontos)	8
Conferência de itens de segurança antes da entrega (máx. 5 pontos)	5
Relatório preenchido de forma clara (máx. 3 pontos)	3
Critério de Avaliação	Pontuação Máxima no Edital (60 PONTOS)
TOTAL MÁXIMO	60 PONTOS

IV. A não realização do teste prático possui caráter **eliminatório**.

6.11. DETALHAMENTO E PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA - MECÂNICO ELETRICISTA

A prova terá duração máxima de 3 horas e será aplicada em veículos/máquinas da frota municipal (ônibus, veículos leves e máquinas pesadas), conforme disponibilidade, com auxílio de ferramentas, multímetro e diagramas elétricos.

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima no Edital (60 PONTOS)
Tarefa 1 - Inspeção Elétrica Inicial (Checklist)	12
Uso de EPI obrigatório (Eliminatório: /X)	
Conferiu todos os itens do checklist (máx. 8 pontos)	8
Preencheu corretamente checklist/documento (máx. 4 pontos)	4
Tarefa 2 - Diagnóstico de Falha Elétrica Simulada	16
Localizou corretamente o defeito (máx. 8 pontos)	8
Apontou causa provável (máx. 5 pontos)	5
Indicou solução técnica viável (máx. 3 pontos)	3
Tarefa 3 - Execução de Manutenção Corretiva/Preventiva	16
Seguiu sequência técnica do manual/diagrama (máx. 8 pontos)	8
Utilizou corretamente as ferramentas e multímetro (máx. 5 pontos)	5
Tempo dentro do limite sem comprometer qualidade (máx. 3 pontos)	3
Tarefa 4 - Teste e Entrega do Veículo/Máquina	16
Funcionamento normal após manutenção (máx. 8 pontos)	8
Conferência de itens de segurança antes da entrega (máx. 5 pontos)	5
Relatório preenchido de forma clara (máx. 3 pontos)	3
TOTAL MÁXIMO	60 PONTOS

6.12.1. Classificação Final:

- Será considerado **Aprovado** o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **42 pontos** (70% da pontuação máxima do Teste Prático).
- Será considerado **Reprovado** o candidato que obtiver pontuação inferior a 42 pontos.
- O não cumprimento do uso de EPI é de caráter **eliminatório**.
- A não realização do teste prático possui caráter **eliminatório**

6.10.1. Classificação Final:

- Será considerado **Aprovado** o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **42 pontos** (70% da pontuação máxima do Teste Prático).
- Será considerado **Reprovado** o candidato que obtiver pontuação inferior a 42 pontos.
- O não cumprimento do uso de EPI é de caráter **eliminatório**.





Município de São José do Norte

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Edição nº 17/11/2025

candidato à Comissão de avaliação no prazo de 48h após a divulgação.

7 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1 A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, no período de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses a critério da Administração Municipal, podendo ser rescindida a qualquer momento não persistindo a necessidade.

7.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão inicial do cargo de mecânico de máquinas pesadas e de mecânico eletricista, sendo a carga horária semanal de 40h.

7.3 Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

8.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 48h a contar da sua publicação.

9.2 Do resultado e classificação cabe recurso do

9.3 Decorrido os prazos e julgados recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e na **lei específica que autoriza a contratação temporária** e o atendimento das seguintes condições:

- I. *Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;*
- II. *Ter idade mínima de 18 anos;*
- III. *Comprovante de quitacão com o serviço militar obrigatório, se for o caso;*
- IV. *Apresentar atestado de saúde ocupacional - ASO exarado por profissional médico registrado em conselho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;*



DIÁRIO OFICIAL



Município de São José do Norte

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Edição nº 17/11/2025

- V. *Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;*
- VI. *Apresentar declaração de bens e rendas;*
- VII. *Apresentar declaração de não acumulação de cargo público;*
- VIII. *Apresentar autodeclaração de etnia/raca;*

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses a critério da Administração Municipal.

12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período
Inscrições	24/11 a 25/11/2025
Homologação das inscrições	26/11/2025
Recurso quanto à homologação das inscrições	27 a 28/11/2025
Homologação final das inscrições	01/12/2025
Análise de Curículos	02/12/2025
Teste Prático	03/12/2025
Divulgação da Classificação Preliminar	04/12/2025
Recurso quanto à classificação Preliminar	05/12 a 08/12/2025
Resultado final	09/12/2025

pertinentes, ou ainda, documentos que devam constar do envelope a que se refere o item 4.1, depois de decorrido o prazo de inscrição.

13.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, pessoalmente, podendo ser realizada a inscrição mediante procuração específica para essa finalidade.

13.3 Os documentos que constam do item 4.1, poderão ser apresentados em cópias xerográficas que serão autenticadas a vista do original no ato da inscrição por servidor do município.

13.4 Não serão considerados para nenhum efeito, documentos apresentados em cópias sem a autenticação ou sem o acompanhamento do original.

13.5 A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.

13.6 O candidato julgado inapto, física ou psicologicamente, ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.

13.7 Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo cargos vagos, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera de vaga.

13.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

São José do Norte (RS), 28 de outubro de 2025.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão recebidas inscrições ou documentos a ela

IONAS MENDONÇA COSTA





Município de São José do Norte

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Edição nº 17/11/2025

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/5466/XKJlAMk2JTYws7MoAGE6yngj0uOC3vkc.pdf>

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa
Código identificador do autor: 005

Código identificador: ac18195a-fdb9-4a9c-8b11-a9c11b19fdda

TURISMO, ESPORTE E LAZER

EDITAL N.º 079/2025

EDITAL N.º 079/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO EVENTUAL DURANTE OS FESTEJOS DO 16º SÃO JOSÉ DO NORTE EM LUZES - 2025.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público, para o credenciamento e seleção de pessoa física ou jurídica para autorização de uso de espaço público e Licença de funcionamento de comércio eventual a título precário e oneroso, aos interessados para desenvolver a referida atividade durante o período de realização do **16º SÃO JOSÉ DO NORTE EM LUZES - 2025**, que se realizará no Centro Histórico (dias 07/12/2025, 12/12/2025, 13/12/2025, 14/12/2025, 21/12/2025 E 23/12/2025) e na Praia do Mar Grosso (dia 01/01/2026), no Município de São José do Norte, RS.

NÃO HAVERÁ VENDA DE ESPAÇOS DE FORMA PRESENCIAL NO DIA DO EVENTO.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer (SMTEL), das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00, ou

por meio do telefone 0800 090 1073 ramal 255, ou (53) 3238-1072(whatsapp).

Os documentos dos interessados, bem como qualquer movimentação referente ao pedido serão recebidos no protocolo da Secretaria Municipal da Administração, situada a Rua General Osório, 158, das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00. Demais informações sobre a aquisição dos espaços, se darão através do telefone 0800 090 1073 ramal 255 ou (53) 3238-1072(whatsapp).

O presente edital, assim como os documentos dos interessados serão recebidos e avaliados pela secretaria responsável pelo evento, **somente** por meio de protocolo eletrônico disponível em: <https://saojosedonorte.1doc.com.br/b.php?pg=w/p/wp&itd=5> utilizando os seguintes assuntos de protocolo:

ID

2938 LICENÇA COMÉRCIO EVENTUAL FESTIVIDADES (Pessoa Jurídica)

2944 LICENÇA COMÉRCIO EVENTUAL FESTIVIDADES (Pessoa Física)

Os contribuintes que por ventura não tiverem acesso à rede mundial de computadores e/ou preferirem, poderão realizar seu protocolo presencialmente na **Secretaria Municipal de Administração (SMA), Rua General Osório, 158 Centro - SJN**, durante o horário administrativo, no setor de Protocolo, portando a documentação exigida. Destaca-se que: ao realizar o requerimento presencialmente na SMA, todas as demais etapas do processo (por exemplo, envio do comprovante de pagamento da taxa) deverão ser realizadas no mesmo local.

Os espaços disponíveis, serão marcados em momento posterior, mediante comprovação de pagamento da taxa anexada ao protocolo, diretamente na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer conforme indicado no item "5. do Cronograma de Execução", do presente edital, respeitando-se as características específicas de cada espaço (com ou sem uso de GLP/carvão, bazar e/ou divertimento, por exemplo). A seleção do espaço se dá de forma





Município de São José do Norte

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Edição nº 17/11/2025

prioritária, por ordem de apresentação de comprovante via presencial no prédio da SMTEL. Os contribuintes que optarem por solicitar o espaço protocolo ou whatsapp terão sua demanda atendida conforme disponibilidade de atendimento.

ATENÇÃO: A quantidade de espaços para o dia 07 de dezembro é inferior aos demais dias, e também em local diferente. As vagas serão preenchidas de acordo com a forma supracitada no parágrafo anterior.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e a seleção de interessados na autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso, de espaços, destinados à exploração comercial de alimentação, com uso de GLP ou outra fonte de material combustível (carvão), destinados ao comércio em geral, destinados a artesões, destinados a entidades civis ou filantrópicas e as áreas destinadas a instalação de brinquedos (se houver no mapa do evento).

1.2 Os espaços serão previamente demonstrados conforme ANEXO I deste edital, disponibilizados somente no dia da festa, para a montagem das bancas, com os horários divulgados previamente pela administração do evento, e os valores de outorga serão os seguintes:

1.2.1. Taxa de Fiscalização de licença para ocupação e permanência em áreas públicas TXFLO: **1 VRM** por dia (art. 202 ao 206 - Tabela XI da LMC 05/2011).

1.2.2. Taxa de Fiscalização Feirante, Ambulante e Comércio Eventual - TXFFACE: **0,5VRM** por dia (art. 188 ao 191 - Tabela VII).

1.2.3. Taxa de Fiscalização de Higiene e Saúde - TXFHS: **0,07 VRM** por dia (art. 207 ao 210 - Tabela XII).

1.2.4 Taxa de Fiscalização Diversões Públicas - TXFD: **2 VRM** por dia (art.

188 ao 191 - Tabela VII)

1.2.5 Preço Público pelo uso e ocupação de espaços públicos (Decreto Municipal 18757/2023)

1.2.6. Para os estabelecimentos (trailers, carrinhos e similares) com inscrição ativa no Cadastro Mobiliário do município de São José do Norte, sob a forma de "Comercio Ambulante de Produtos Alimentícios" não serão cobradas as taxas referentes aos subitens 1.2.2 e 1.2.3, uma vez que já existe o lançamento referente ao fato gerador (Bis in Idem).

1.2.7. Os comerciantes eventuais não inscritos no Cadastro Mobiliário, que desejem exercer suas atividades em locais privados, e que se enquadrarem como de Baixo e Médio Risco (Lei Federal 13874/2019, Resolução 51/2019 CGSIM e Resolução 22/2010 CGSIM), estão sujeitos apenas as taxas dispostas nos subitens 1.2.2. e 1.2.3 deste edital.

1.2.8 Para fins desta espécie de edital, foi emitido o **Decreto Nº 18.757/2023**, que regulamenta o exercício do comércio de ambulante, nas vias e logradouros públicos do Município de São José do Norte, estipulando entre outras disposições o preço público, **por metro quadrado**, pelo uso e ocupação dos espaços disponíveis no Anexo I, configurando-se valor proporcional ao tamanho do espaço utilizado **por dia de evento**, conforme tabela 1.2.9, Tabela de Preço Público. O referido decreto servirá de base normativa do presente edital, sendo a matéria aqui editada de natureza subsidiária.

1.2.9 TABELA DO PREÇO PÚBLICO (DIÁRIO)

1. Localização	CENTRO HISTÓRICO
Índice de Pontos*	16
Índice Fiscal*	2,0
VRM 2025	R\$81,53
Valor m² PGV**	R\$163,06
Preço Público por m²***	R\$18,66
Preço Público bancas 3m x 3m (9m²)	R\$167,94





Município de São José do Norte

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Edição nº 17/11/2025

Preço Público bancas 4m x 4m (16m²)	R\$298,56
---	-----------

* Lei Municipal Complementar nº05 de 30 de dezembro de 2011 - Tabela III.

** Lei Municipal Complementar nº05 de 30 de dezembro de 2011 - Art. 85.

*** Decreto Municipal nº 18.757 de 20 de dezembro de 2023 - Art. 35.

1.2.10. **TABELA DE VALORES**

CENTRO HISTÓRICO

Enquadramento	Tipo	Valor (por dia)		
Inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário*	<ul style="list-style-type: none"> - TXFLO; - TXFSCE; - TXFHS e - TXFD 	ISENTOS		
	<ul style="list-style-type: none"> - PREÇO PÚBLICO POR M². 	R\$18,66		
	<ul style="list-style-type: none"> - PREÇO PÚBLICO bancas 3m x 3m 	R\$167,94		
	<ul style="list-style-type: none"> - PREÇO PÚBLICO bancas 4m x 4m 	R\$298,56		
	Bancas (Local Fixo) Ambulante sem Local Fixo	<ul style="list-style-type: none"> - TXFLO – Taxa de fiscalização de licença para ocupação e permanência em áreas públicas - TXFACE – Taxa de Fiscalização Feirante, Ambulante e Comércio Eventual 	R\$81,53	
	Brinquedos**	<ul style="list-style-type: none"> - TXFD – Diversos Públicos 	R\$40,76	
	Alimentação	<ul style="list-style-type: none"> - Taxa de Fiscalização de Higiene e Saúde 	R\$163,06	
		<ul style="list-style-type: none"> - R\$5,71 	R\$5,71	
	Preço Público	<ul style="list-style-type: none"> - Bancas (Local Fixo) e Brinquedos 	<ul style="list-style-type: none"> - R\$18,66 (por m²) - R\$167,94 (9m²) - R\$298,56 (16m²) 	R\$18,66 (por m ²) R\$167,94 (9m ²) R\$298,56 (16m ²)

* As atividades a serem exercidas devem ser compatíveis com as atividades licenciadas no Cadastro Mobiliário Tributário.

** Esta espécie de atividade deve cumprir ainda as exigências normativas do CBMRS para obterem permissão de instalação.

1.3. O Autorizatário que além do uso do espaço para instalação das barracas, realizar a instalação de pontos extras de vendas no meio do público presente, através de caixas térmicas (ambulantes), deverá recolher o valor adicional de **0,5 VRM por ambulante, sob pena de revogação da autorização de uso.**

2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de São José do Norte qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.2. Os espaços serão entregues sem ponto de energia elétrica.

2.3. A BANCA para venda dos alimentos deve estar higienizada e em bom estado de conservação e deve dispor de recipiente com água para higienização das mãos;

2.4. Vendedores devem usar avental, gorro ou boné. Não manusear alimentos e dinheiro ao mesmo tempo. Não fumar no local;

2.5. Churrasquinho, Pastéis, bolinhos devem ser preparados com carnes com procedência comprovada (registro no SIF, CISPOA, SIM). Poderá ser exigida a Nota Fiscal de compra dos produtos de origem animal.

2.6. Os alimentos não podem ficar em contato direto com o gelo;

2.7. Dispor de caixa térmica ou isopor com gelo para BEBIDAS (vidro, pet ou lata);

2.8. Dispor de caixa térmica para armazenar LANCHES com molhos e carnes;

2.9. Condimentos devem estar armazenados em embalagens apropriadas, não é permitido o reaproveitamento de embalagens de produtos industrializados;

2.10. Dispor de caixa térmica para armazenar SALADA DE FRUTAS. Na embalagem deve constar a data de fabricação com validade de 01 (um) dia;

2.11. Só é permitido uso de maionese em sachê;

2.12. NÃO é permitido o uso de talheres com cabo de madeira e TÁBUA DE MADEIRA;

2.13 LIXO deve ser acondicionado em sacos plásticos dentro de recipientes com tampa;

2.14. O local do pregaro dos alimentos para o evento deve ter higiene, dispor de ÁGUA tratada, mesa de manipulação de material liso, impermeável e lavável;

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia da inscrição, conforme data especificada.



DIÁRIO OFICIAL



Município de São José do Norte

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Edição nº 17/11/2025

3.2. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais.

3.2.1. Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Número da inscrição Municipal no Cadastro Mobiliário Tributário do Município de São José do Norte (Cadastro de Atividades) para reconhecimento da não incidência das taxas: TXFLO, TXFFSCE, TXFHS e TXFD.

3.2.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) RG e CPF do representante legal da empresa.

3.3. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01 (um) proponente.

3.4. O Proponente que possuir débitos em aberto referente as edições anteriores da festividade, deverá promover a regularização antecipadamente sob pena de indeferimento do pedido.

3.5. Para oportunizarmos mais participantes só será permitido que cada proponente se inscreva para no máximo 01 lote de espaço ofertado nesse edital.

3.5.1 Caso o espaço disponibilizado no layout do evento seja insuficiente para abrigar estrutura, não desmontável, do comerciante (por exemplo trailer, carreta, food truck ou qualquer estrutura similar), haverá análise técnica da possibilidade de instalação no evento, gerando-se guia com valor proporcional ao espaço ocupado, a ser calculada para cada caso específico, conforme a legislação pertinente, mantidas as demais taxas do edital.

3.6. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3.7. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros. Salvo quando for apresentada procuração ou declaração com firma reconhecida ou autorização via protocolo eletrônico.

3.8. A abertura do protocolo para pedidos de autorização ocorrerá na data determinada pela administração, sendo divulgada nos canais de comunicação da PMSJN de forma prévia (venda dos espaços), os interessados deverão efetuar o protocolo conforme divulgação Municipal, munidos da documentação exigida, descrita nesse edital (3. Condições Para Credenciamento).

3.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao credenciamento/inscrição, o proponente terá sua solicitação deferida e será emitida a guia para recolhimento dos tributos incidentes.

3.10. As guias de recolhimento devem ser pagas até a data de seu vencimento sob pena de NÃO HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO.

3.11 Os espaços não homologados, serão distribuídos/sorteados aos inscritos em lista de espera ou disponibilizados para venda no dia do evento

4. DA AUTORIZAÇÃO

4.1. O Termo de Autorização, concedido em caráter pessoal e intransferível, para exploração comercial a ser exercida, somente será emitido pela Secretaria Municipal da fazenda após a emissão da guia de recolhimento dos tributos incidentes. (Sendo requerida à Secretaria Municipal da Fazenda, diretamente pelo servidor responsável pela inscrição).

4.2. A autorização poderá ser





Município de São José do Norte

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Edição nº 17/11/2025

revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada infração aos termos deste edital ou da legislação vigente, sem que caiba ao Autorizado (a) resarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

4.3. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

4.4. A exploração da área Autorizada deverá ser feita pela empresa ou pessoa autorizada.

4.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para à Administração.

4.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do termo autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

4.7. Os Modelos de Termos de Autorização estão dispostos no Anexo II deste edital.

4.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.

5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PROCEDIMENTO	DATAS
--------	--------------	-------

1ª Etapa	Publicação do Edital	17/11/2025
	Inscrições	A partir de 17/11/2025
	Homologação das inscrições	A partir de 17/11/2025
	Pagamento dos tributos	Até 04/12/2025.
	Apresentação dos comprovantes de Recolhimento.	Até 04/12/2025 às 12h.
	Emissão dos termos de autorização.	Até a data de início do evento.
Entrega dos Espaços.	Dia 07/12 - Horário para montagem das estruturas: 14h até 15h Demais dias: Horário para montagem das estruturas: 14h até 16hs	

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao dia de realização do evento, que foi adquirido, durante o horário estipulado pela Programação do Evento.

6.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme a Programação do Evento, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização mencionado no Item 4.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

7.1. O (A) Autorizado (a) deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

7.1.5. Responder civil, penal e





Município de São José do Norte

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Edição nº 17/11/2025

administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas do espaço disponibilizado pela Administração;

7.1.6. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/1988, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos.

7.1.7. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, obriga-se o Autorizatário a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos Organizadores;

7.1.8. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica - sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.1.9. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora dos Eventos, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. A instalação da rede de energia (DC) interna e de iluminação será de responsabilidade do AUTORIZATÓRIO.

8.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do AUTORIZATÓRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância

Sanitária).

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

8.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de São José do Norte/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Norte, Cidade Histórica, 17 de novembro de 2025.

Neromar de Araujo Guimarães

Prefeito Municipal de São José do Norte

Bruno Mendonça Costa

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/5465/UFxQi9PwdSeFDENFzfcPoJFgIGkQdIXt.pdf>

**Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração**

Publicado por: Bruno Mendonça Costa

Código identificador do autor: 005

Código identificador: ca01f04d-2a92-4169-85e1-88f0ef668121



DIÁRIO OFICIAL



Município de São José do Norte

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Edição nº 17/11/2025

Diário Oficial assinado eletronicamente, com carimbo do tempo, de acordo com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída pela [Medida Provisória nº 2.200/2001](#).

Para validar este documento, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação no link:
<https://verificador.iti.gov.br/>. Anexe este documento no botão 'Escolher Arquivo' e clique em 'Validar'.

Município de São José do Norte

